

Auxílio para Sustento Infantil (*Jidô Fuyô Teate*)

(Março/2026)

O Auxílio para Sustento Infantil visa a contribuir com as despesas de subsistência e promover o bem-estar de crianças vivendo em lares monoparentais (quando apenas o pai ou apenas a mãe é responsável pelos cuidados da criança).

1. Beneficiários do Auxílio de Sustento Infantil

Para residentes da cidade de Komatsu, o beneficiário deve ser pai ou mãe (ou provedor) de um menor de 18 anos* que atenda a uma das seguintes condições (1 a 8).

*Limite de idade de 18 anos: o benefício é concedido até o dia 31 de março posterior ao aniversário de 18 anos. Caso o menor seja portador de necessidades especiais de nível intermediário ou superior, o auxílio é oferecido até os 20 anos incompletos.

- ① Os pais se divorciaram.
- ② O pai ou a mãe faleceu.
- ③ O pai ou a mãe tem grau severo de deficiência.
- ④ Não há notícia de vida do pai ou da mãe há mais de um ano.
- ⑤ O pai ou a mãe abandonou a criança há mais de um ano.
- ⑥ Há ordem de restrição emitida por tribunal contra o pai ou a mãe por caso de violência doméstica.
- ⑦ O pai ou a mãe está detento há mais de um ano.
- ⑧ A criança nasceu fora do casamento.

Obs.: O auxílio de sustento infantil NÃO é oferecido nos seguintes casos:

- Quando o beneficiário ou a criança não moram no Japão.
- Quando a criança está aos cuidados de instituições ou outra pessoa além do pai ou da mãe.
- Quando a criança é sustentada pelo cônjuge ou parceiro da mãe ou do pai (exceto quando esse cônjuge ou parceiro é portador de grau severo de deficiência).

Obs.: Considera-se cônjuge ou parceiro a pessoa que possui relação estável com o/a requerente, através de união formal ou não. Inclui-se parceiro(a) que não more com o/a requerente, mas lhe faça visitas frequentes e auxilie com os custos de vida.

Aviso aos que recebem Pensão Pública

Desde Dezembro de 2014, os titulares de Pensão Pública passaram a ser elegíveis para o Auxílio de Sustento Infantil, desde que o valor do Auxílio seja superior ao valor da pensão. Nesse caso, o beneficiário recebe a diferença de valor entre o Auxílio e a pensão.

Obs.: “Pensão Pública” inclui pensão por falecimento, por deficiência, por idade avançada, por acidente de trabalho, compensação por falecimento em local de trabalho etc.

2. Procedimento para receber o Auxílio

É necessário fazer solicitação à prefeitura da cidade onde reside (Requerimento de Elegibilidade).

Consulte os documentos necessários para a solicitação junto à Divisão de Suporte à Criação de Filho [*Kosodate Shien Ka*].

3. Valores do Auxílio

Para 1 criança	Cobertura Total: 48.050 ienes por mês
	Cobertura Parcial: 11.340 a 48.040 ienes. (o valor varia de 10 em 10 ienes, de acordo com a renda do requerente)
Para 2 crianças ou mais a cada filho adicional	Adicional de 5.680 a 11.350 ienes

4. Pagamento do Auxílio

O benefício começa a ser pago no mês seguinte após a solicitação ser aprovada. O valor do auxílio é depositado na conta bancária do beneficiário no dia 15 dos meses ímpares, relativo ao período transcorrido.

Obs.: Exclusivamente no ano-fiscal 2019 (abril/2019 a março/2020), o valor do auxílio foi depositado nos meses de abril, agosto, novembro, janeiro e março. Desde novembro/2019, o pagamento é feito em 6 parcelas anuais, ao invés de 3 vezes, como se fez até então.

5. Classificação de Renda (Valores-limites)

A concessão do benefício para determinado ano (de novembro a outubro) poderá ser suspensa integral ou parcialmente caso os valores de renda anual ultrapassem os valores-limites mencionados na tabela abaixo. A concessão do benefício depende do valor de renda do requerente e do valor de renda dos responsáveis pelo sustento da criança (provedores), se houver.

☉ Valores-tetos de renda para a concessão do benefício

Número de dependentes	Renda do Requerente		Renda de cada Responsável pelo Sustento da Criança *
	Pagamento Integral	Pagamento Parcial	
0	Renda inferior a 690.000 ienes	Renda inferior a 2.080.000 ienes	Renda inferior a 2.360.000 ienes
1	1.070.000 ienes	2.460.000 ienes	2.740.000 ienes
2	1.450.000 ienes	2.840.000 ienes	3.120.000 ienes
3	1.830.000 ienes	3.220.000 ienes	3.500.000 ienes
4	2.210.000 ienes	3.600.000 ienes	3.880.000 ienes

(Notas):

① Os valores-tetos acima referem-se à renda total após deduções.

② 80% do valor da pensão paga pelo pai ou mãe da criança são incluídos no valor da renda.

③ *Aplica-se a definição do Código Civil Japonês, art. 877, §1º para Responsáveis pelo Sustento da Criança: são parentes consanguíneos em linha reta de até terceiro grau ou irmãos do requerente, desde que o orçamento familiar do requerente e dos Responsáveis seja conjunto.

6. Obrigação de apresentar notificações

O beneficiário do Auxílio deve apresentar à Prefeitura as seguintes notificações, o mais rápido possível, em qualquer das situações abaixo.

Notificação de Perda de Qualificação para Recebimento do Auxílio

Em qualquer das situações abaixo, o requerente perde o direito de receber o auxílio, e tem o dever de notificar a condição à Prefeitura o mais rápido possível.

- O beneficiário casou-se.
- O beneficiário entrou em relacionamento estável, independentemente de casamento ou de morar junto com o parceiro, caso receba visitas frequentes e o parceiro contribua para o orçamento familiar.
- A criança faleceu, ou o beneficiário do Auxílio deixou de ser responsável pelo sustento da criança por razões de mudança de endereço etc.
- A criança entrou em um abrigo ou instituição de assistência social ou passou para o cuidado de outra pessoa além do pai ou da mãe.
- O pai ou a mãe saiu da penitenciária ou instituição semelhante.
- Houve visita, contato, remessa financeira etc. por parte do pai ou mãe que abandonou a criança.

(Obs.: Há outras situações de perda de direito ao recebimento do benefício, além das mencionadas acima)

Atualização cadastral

Todos os anos, de 1º a 31 de agosto, todos os beneficiários do Auxílio devem entregar à Prefeitura o formulário de atualização cadastral, para nova avaliação.

Notificação para Revisão do Valor do Auxílio

Se houve diminuição do número de crianças com direito ao Auxílio devido a entrada em um abrigo, instituição de assistência social etc.

Requerimento de Revisão do Valor do Auxílio

Se aumentou o número de crianças com direito ao Auxílio.

Notificação para Suspensão de Recebimento do Auxílio

Se o beneficiário passou a enquadrar-se em outro nível de renda porque começou a morar com, ou deixou de morar com, alguém que tenha alta renda.

Notificação de Óbito do Beneficiário

Se o beneficiário faleceu.

Notificação de Alteração do Nome

Se o nome do beneficiário ou da criança mudou.

Notificação de Alteração de Endereço ou de Conta Bancária

Se o endereço do beneficiário ou da criança mudou, ou se a conta bancária para depósito do Auxílio mudou.

Notificação de Perda do Atestado de Aprovação

Quando o Atestado de Aprovação para Recebimento do Auxílio for perdido ou sofrer danos que impeçam seu uso.

Notificação de Recebimento de Pensão ou Outros Auxílios

Se o responsável passou a poder receber pensão pública, aposentadoria ou outros tipos de auxílios financeiros, ou se houve mudança no valor dos auxílios que recebe.

Informações: Prefeitura Municipal de Komatsu, Divisão de Suporte à Criação de Filhos

〒923-8650 Ishikawa-ken, Komatsu-shi, Konmade-machi 91

Tel: (0761) 24-8057 FAX: (0761) 24-4312